



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



ACÓRDÃO

TC-001166/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: A. Tonanni Construções e Serviços Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Edilson de Arruda (Gestor Técnico) e Marcos Paulo Dionisio (Diretor de Obras Públicas).

Objeto: Construção de Escola Estadual no Jardim Santa Esmeralda.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 10-05-14. Execução Contratual.

Advogados: Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515) e outros.

Acompanha: Expediente: TC-028187/026/14.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de setembro de 2017, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular a Execução Contratual, bem como conheceu do Termo de Recebimento Definitivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Leticia Formoso Delsin Matuck Feres

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR